

LEI Nº 3.020/2016

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 47.899,00 (Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 47.899,00 (Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, as Naturezas de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

ORGÃO: 22-FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

UNIDADE: 01 -FUNDO MUN DE REEQIP DO CORPO DE BOMBEIROS

FUNCIONAL: 04.122.0002.2050 -FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 47.899,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390390000	0257	1.515	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.900,00
3390390000	0257	3.515	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.999,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

ORGÃO: 22-FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

UNIDADE: 01 -FUNDO MUN DE REEQIP DO CORPO DE BOMBEIROS

FUNCIONAL: 04.122.0002.2050 -FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

TIPO ALTERAÇÃO: Anulação

TOTAL: 47.899,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390330000	0257	3.515	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17.999,00
3390370000	0257	1.515	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	29.900,00

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.814/2014 de 23/12/2014.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 15 de setembro de 2016.

RUI SÉRGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal